

Paranavaí, 21 de janeiro de 2021.

Doc. 1

**EDITAL Nº 001/2021 DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**  
**SOMENTE PARA REMATRÍCULAS NÃO EFETIVADAS ATÉ A PRESENTE DATA E**  
**MATRÍCULAS NOVAS – ANO LETIVO DE 2021**

A PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.137/0001-90, com sede à Av. Manoel Ribas, 02, CEP: 80510-020, Curitiba/PR, na qualidade de mantenedora da Escola Vicentina São Vicente de Paulo inscrita no CNPJ nº 76.578.137/0027-29 e estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 840 Paranavaí – Paraná vem a público comunicar por meio deste Edital as etapas e exigências legais a saber – Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8242/2014 e Resolução Normativa do MEC nº 15/2017, para concessão de bolsas de estudos na proporção de 50% para bolsa de estudo parcial, em conformidade com critério de seleção consignado neste Edital, exclusivamente para o ano letivo de 2021.

## 1 – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

1.1. O calendário a seguir apresenta a etapa e prazos do processo para concessão de bolsas de estudo de 50%, para estudantes em 2020 e, novos candidatos.

Datas	Etapas
21/01/2021 à 24/01/2021	Divulgação das Etapas para solicitação de benefício educacional (bolsas de estudos 50%).
25/01/2021 à 02/02/2021 Das 08h às 11h00 Manhã Das 13:30 às 16:00 Tarde	Entrega dos documentos, na secretaria da Escola, nas datas e horários conforme apresentado no item 1.2 deste edital.
Quarta-feira das 14h às 16h30 Quinta-feira das 9h às 11h30	O Setor de Serviço Social realizará a análise e verificação documental apresentada no processo.
05/02/2021	Divulgação do resultado dos Processos de Concessão, deferidos e indeferidos, através de e-mail para o Responsável Financeiro, (informado na documentação).

1.2. Os documentos deverão ser impressos, preenchidos e entregues em envelope lacrado contendo identificação fora do envelope, pelos pais ou responsáveis pelo estudante nos dias **25/01/2021 à 02/02/2021 das 08h às 11h00 no período matutino e das 13:30 às 16:00 período vespertino**, na secretaria da **Escola Vicentina São Vicente de Paulo**. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes fora do prazo estabelecido neste artigo.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO SELEÇÃO

### 2.1. Dos critérios de participação

Para participar do Processo e concorrer à bolsa de estudo nas Unidades Educacionais Vicentinas, mantidas pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, o estudante deverá estar apto a cursar: Ensino Fundamental e Ensino



Médio no ano de 2021, sendo o presente edital é exclusivo para matrículas não efetivadas até a presente data do edital e matrículas novas e cumprir as normas e procedimentos deste EDITAL.

A distribuição das bolsas será conforme tabela a seguir:

Quantidade de bolsa por turma	Turma	Tipo de Bolsa
5	1º ano	50%
8	2º ano	
8	3º ano	
3	4º ano	
5	5º ano	
5	6º ano	
5	7º ano	
3	8º ano	
0	9º ano	
Total: 42		

## 2.2. Dos critérios da seleção

O critério de seleção utilizado para concessão de bolsas de estudo, será tanto para matrículas não efetivadas até a presente data do edital e para matrículas novas que tenham interesse em ingressar na Unidade Educacional Vicentina no ano letivo vigente, será de conformidade com a compatibilidade de perfil socioeconômico apresentado no item 3.1.

2.3. O ato de participar desse edital implica em atender o previsto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 12.101/2009 que diz: “Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por eles prestadas”.

## 3. DO PERFIL SOCIOENÔMICO

3.1. **Poderão solicitar** bolsa de estudo aqueles/as estudantes que ainda não efetivaram a matrícula para o ano de 2021, ou alunos novos, desde que apresentarem perfil socioeconômico estabelecido na Lei 10.836/2004, na Lei 12.101/2009 e no Decreto nº 8242/2014.

- A bolsa de estudo **parcial (50%) poderá ser** concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

3.2. A verificação do perfil socioeconômico se dará mediante a análise da documentação apresentada e comprovação de renda, (**vide no Anexo I, II, III, IV a e b<sup>1</sup>**).

Quando a composição familiar for ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele núcleo familiar, (ou seja, todas as pessoas moradoras daquele domicílio) a estas pessoas será demandada a documentação relacionada no Anexo I.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Concluída a realização do perfil socioeconômico dos/as novos/as candidatos/as à concessão de bolsas de estudo, far-se-á a verificação do menor perfil para o maior. Em caso de empate de candidatos, com o menor perfil na disputa de uma vaga, será adotado o critério de desempate.

Os critérios de desempate informados a seguir estão consignados no Decreto nº 8242/2014, Art. 33.

4.2. Será dado preferência ao/a candidato/a que:



<sup>1</sup> Acesse o site <https://escolasvp.com.br/noticias/> para ter acesso aos anexos.

1. Tenha família atendida em programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
2. Resida mais próximo a Unidade Vicentina de Educação;
3. Seja de família com maior número de crianças/adolescentes frequentando escola;

## 5. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

5.1. A concessão da bolsa de estudo se efetivará mediante a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo pelo representante legal ou financeiro do/a aluno/a.

## 6. DA MATRICULA/ REMATRICULA

6.1. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o responsável legal ou financeiro deverá realizar a matrícula/rematricula de acordo com orientações e prazos estabelecidos em cada Unidade Educacional Vicentina.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É imprescindível fazer a entrega dos documentos relacionados no **Anexo I, II, III, IV a e b**, respeitando os prazos definidos no Edital. Não será protocolado o recebimento caso a documentação esteja incompleta e em desconformidade ao solicitado na relação, nem aceita documentação fora do prazo consignado no item 1.2. deste Edital.

7.2. Cabe informar, que além dos documentos relacionados, a(o) Assistente Social poderá solicitar outros complementares, para auxiliar na avaliação do processo. Ainda, poderá ser feita consulta à fonte de dados públicos, entre outras correlatas.

7.3. A obtenção da bolsa de estudo para o **ano letivo de 2021**, não significa a manutenção da bolsa de estudo para os anos letivos subsequentes.

7.4. As bolsas de estudos concedidas terão validade para o **ano letivo 2021**. Caberá ao aluno bolsista se candidatar ao Processo Seletivo de bolsas de estudos do ano seguinte, observando e cumprindo as etapas e os prazos previamente divulgados em Edital.

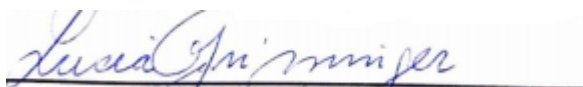
7.5. Em conformidade **ao parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 12.101/2009**, é compulsório que, uma vez apurada e constatada a falsidade das informações prestadas, pela família requerente, ou inidoneidade de documentos apresentados, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

7.6. Todos os dados fornecidos estarão sujeitos à verificação e serão mantidos em sigilo. Os documentos entregues para fins de análise no processo não serão devolvidos, portanto, é fundamental que sejam entregues somente cópias dos documentos.

7.7. Quanto a divulgação, este Edital atende ao previsto no Art. 13 da Resolução nº 15/2017 de MEC, sua publicação se dará nos murais das Unidades Educacionais Vicentinas e, também, nas suas Páginas oficiais.

7.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas de Estudo.

7.9. Para ter acesso aos documentos em anexo, vide o site: <https://escolasvp.com.br/noticias/>



Lúcia Cecília Griminger  
Irmã Diretora  
Escola Vicentina São Vicente de Paulo

## **ANEXO I - DA DOCUMENTAÇÃO**

De acordo com Lei 10.836/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017 do MEC, para fins de apuração da renda familiar tratada neste Edital, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

### **I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR:**

Deverá ser apresentado Formulário de Informações Socioeconômicas, devidamente preenchido com letra legível, (SEM RASURAS) e cópia dos documentos abaixo relacionados, do estudante e dos membros do seu grupo familiar.

- Cópia da certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, dos menores de 18 anos de idade;
- Cópia da cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, dos maiores de 18 anos de idade;
- Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda de **todos** os membros integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade;
- Cópia da certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou declaração de União Estável;
- Cópia de comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração;
- Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar cópia da declaração judicial;
- Cópia de atestado médico com CID (Classificação Internacional de Doenças), se houver deficiência e doença crônica, dentre os integrantes do grupo familiar.
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE) – **excepcionalmente para nacionalidades estrangeiras.**

### **II. COMPROVANTES DE DESPESAS**

Deverá ser apresentada uma cópia **ATUAL** de **CADA** um dos comprovantes abaixo, que poderá estar em nome de qualquer componente do seu grupo familiar:

- Conta de água e/ou condomínio,
- Conta de energia elétrica
- Conta de gás
- Conta de telefone (fixo, celular, combo/internet)
- Comprovante de aluguel ou financiamento do imóvel (último mês), se for o caso.

### **III. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA – DECLARAÇÃO E RECIBO DE ENTREGA.**

**IV. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR:** Os comprovantes de rendimentos solicitados variam conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo necessária a apresentação dos documentos assinalados no quadro abaixo para o tipo de atividade em que cada um dos integrantes do grupo familiar se enquadrar.

O serviço social poderá solicitar, caso julgue necessário, quaisquer outros documentos complementares dos membros do grupo familiar e pessoas jurídicas vinculadas. Seguem as opções de documentos conforme atividade:

a) ASSALARIADO

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada, e/ou CTPS Digital.

b) DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho (CTPS) atualizada. Cópia das páginas: foto, identificação, último contrato com a baixa e cópia da página seguinte, e/ou CTPS Digital.
- Comprovante mensal do seguro desemprego.
- Situações que envolve ausência de renda, apresentar declaração que poderá ser fornecida no Serviço Social da Unidade Educacional Vicentina.

c) ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

d) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>

e) AUTÔNOMOS

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Declaração e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (primeira página).
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).
- Declaração Anual de faturamento timbrado pelo escritório de contabilidade, assinada pelo contador e declarante, devendo ambas assinaturas serem reconhecida firma no cartório.

f) PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Declaração e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (primeira página).
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).
- Declaração Anual de faturamento timbrado pelo escritório de contabilidade, assinada pelo contador e declarante, devendo ambas assinaturas serem reconhecida firma no cartório.

g) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Declaração de IRPJ.
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).
- Declaração Anual de faturamento timbrado pelo escritório de contabilidade, assinada pelo contador e declarante, devendo ambas assinaturas serem reconhecida firma no cartório.

h) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**ANEXO II – DO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS**

**Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo – Província de Curitiba**

Entidade Filantrópica - Utilidade Pública Federal, Decreto - Lei nº 50.280/61  
CNAS 035.261/52 - CNPJ 76578137/0001-90

Avenida Manoel Ribas, 02 80510-020 – Curitiba/PR Fone: (41) 3221-7000 - Fax: (41) 3221-7036

e-mail [província@provinciacuritiba.com.br](mailto:província@provinciacuritiba.com.br) site: [www.provinciacuritiba.com.br](http://www.provinciacuritiba.com.br)

Doc. 2

**Entidade Mantida: Escola Vicentina São Vicente de Paulo, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 840 Paranavaí – Paraná  
CNPJ: 76.578.137/0027-29**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS  
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA – ANO LETIVO 2021**

**1 - INFORMAÇÕES DO(A) ESTUDANTE**

**1.1 - ESTUDANTE 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino (  ) Feminino (  ) Reside com: os pais (  ) a mãe (  ) o pai (  )

Se outros, indique quem: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Estuda no Colégio: SIM (  ) NÃO (  ) Série/período \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_

Escola de origem: \_\_\_\_\_ Pública (  ) Privada (  )

Em relação a cor da pele, como você, estudante, se declara: (  ) Branco (  ) Pardo (  ) Negro (  ) Amarelo (oriental) (  ) Vermelho (indígena) (  ) Prefiro não declarar

**1.2 - ESTUDANTE 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino (  ) Feminino (  ) Reside com: os pais (  ) a mãe (  ) o pai (  )

Se outros, indique quem \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Estuda no Colégio: SIM (  ) NÃO (  ) Série/período \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_

Escola de origem: \_\_\_\_\_ Pública (  ) Privada (  )

Em relação a cor da pele, como você, estudante, se declara: (  ) Branco (  ) Pardo (  ) Negro (  ) Amarelo (oriental) (  ) Vermelho (indígena) (  ) Prefiro não declarar

2 - **COMPOSIÇÃO FAMILIAR:** (Membros que residem na mesma casa em que o aluno, iniciando por ele, sendo o preenchimento do item parentesco/vínculo sempre em relação ao aluno).

Nome	Idade	Estado civil	Grau de parentesco	Escolaridade	Profissão	Renda
<b>TOTAL DA RENDA</b>						

**3 - DADOS SÓCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:**

**3.1. Filiação 1 (PAI/MÃE):** \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ naturalidade: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Trabalho: Autônomo (  ) Com Vínculo (  ) Desempregado (  )

Nome da Empresa/Entidade/Órgão: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Remuneração Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ Outras fontes de renda: \_\_\_\_\_

**3.2. Filiação 2 (PAI/MÃE):** \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ naturalidade: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: **(Fica dispensado o preenchimento desse campo, caso seja o mesmo da Filiação 1):**

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Trabalho: Autônomo (  ) Com Vínculo (  ) Desempregado (  )

Nome da Empresa/Entidade/Órgão: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Remuneração Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ Outras fontes de renda: \_\_\_\_\_

**4. - Responsável Financeiro (preencher quando o responsável for avó, avô, padrasto, madrasta, tio/a, outros)**

**NOME** \_\_\_\_\_ **Fone:** \_\_\_\_\_



Profissão \_\_\_\_\_ Empresa que Trabalha \_\_\_\_\_

Fone comercial \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Renda Mensal R\$ \_\_\_\_\_ Outras Rendas: \_\_\_\_\_

Advinda de: ( ) Aluguéis ( ) Poupança ( ) Ações ( ) Pensão, Outros: \_\_\_\_\_

Desempregado ( ) sim ( ) Não - Se autônomo declarar renda que vive no momento e ocupação:

\_\_\_\_\_

#### 5. QUANTO A MORADIA DO GRUPO FAMILIAR EM ANÁLISE:

Casa própria (  ) Alugada (  ) Cedida (emprestada) (  ) Financiada (  )

A quanto tempo residem no local: \_\_\_\_\_ Se alugada/financiada, custo mensal: \_\_\_\_\_

6. **POSSUI AUTOMÓVEL?** Sim (  ) Não (  ) Modelo: \_\_\_\_\_ Marca: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

**Financiado:** Sim (  ) Não (  ) Valor mensal: \_\_\_\_\_ nº de parcelas a vencer: \_\_\_\_\_

#### 7. DESPESAS MENSAS:

Água	R\$	Medicamento- uso contínuo	R\$	Aluguel	R\$
Luz	R\$	Empréstimo bancário	R\$	Financiamento casa	R\$
Telefone Fixo/Celular	R\$	Transporte / Combustível	R\$	Condomínio	R\$
Alimentação	R\$	Financiamento veículo	R\$	Plano de Saúde	R\$
Educação	R\$	Cartões de crédito	R\$	Outros (especificar)	R\$
<b>SOMA DAS DESPESAS MENSAS: R\$</b>					
<b>RENDA PER CAPITA<sup>2</sup>: R\$</b>					

8. **HÁ DESPESAS COM DOENÇAS GRAVES OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA** que necessitam de tratamento contínuo?

Sim (  ) Não (  )

Se sim, indique quem \_\_\_\_\_

Tipo de doença/deficiência? \_\_\_\_\_ Tratamento? Sim (  ) Não (  )

Se sim, indique qual \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Para apuração da renda per capita, favor observar o que diz o Artigo 12 da Portaria Normativa nº 15/2017 do MEC, sobretudo, o que diz o parágrafo 3º desse artigo. Em situações eventuais observar o que diz os Decretos 6214/2017 e 8805/2016.



**9. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS/ E OU PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (LEI Nº 8742/ 1993 -LOAS)**

Está inscrito/a no Cadastro Único: (  ) **sim**, informe o número do seu NIS: \_\_\_\_\_ (  ) **não**

Indique quais benefícios você recebe: (  ) Baixa renda luz (  ) Baixa renda água (  ) Programa do Leite

(  ) Bolsa Família (  ) BPC (  ) outros: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente que, se apurada e constatada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documentos apresentados, isso implicará no cancelamento imediato do benefício concedido, em conformidade ao § 3º do Art. 15 da Lei nº 12.101/2009.

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Responsável pelo Candidato**

**ANEXO III – DO REQUERIMENTO**

**REQUERIMENTO**

Eu, (Pai, Mãe ou Responsável) \_\_\_\_\_,  
venho requerer junto `a/ao **Escola Vicentina São Vicente de Paulo** inscrita no CNPJ nº  
**76.578.137/0027-29** e estabelecida na **Rua Getúlio Vargas, 840 Paranaíba – Paraná**, a  
gratuidade dos Encargos Educacionais (mensalidades escolares) para meu (minha) filho(a)  
\_\_\_\_\_ para o ano de 2021.

Declaro estar ciente de que, se apurada e constatada a falsidade das informações prestadas,  
ou inidoneidade de documentos apresentados, isso implicará no cancelamento imediato do benefício  
concedido, em conformidade ao § 3º do Art. 15 da Lei nº 12.101/2009.

Nestes termos, pede deferimento.

Paranaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESPAÇO PARA QUEM DESEJAR JUSTIFICAR O PEDIDO DE GRATUIDADE:**

---

---

---

---

---

---

---

**ANEXO IV a – DA DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE RENDA**

Doc. 4

**DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

Residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUA, Nº, BAIRRO E CIDADE

Portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, sob **as penas do artigo 15, parágrafos 1º e 3º da Lei 12.101/2009\***.

( ) não tenho renda, sou **“do lar”**.

( ) não tenho renda, estou **desempregado(a)**.

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**\*Lei nº 12.101/2009, Artigo 15,**

§ 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por eles prestadas.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

**ANEXO IV b – DA DECLARAÇÃO DE RENDA**  
**( trabalhador/a autônomo sem recolhimento de INSS)**

Doc. 4

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

Residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUA, Nº, BAIRRO E CIDADE

Portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins, sob **as penas do artigo 15, parágrafos 1º da Lei 12.101/2009\***, que exerço a função de \_\_\_\_\_, como **trabalhador/a autônomo sem recolhimento de INSS**, com renda mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**\*Lei nº 12.101/2009, Artigo 15,**

§ 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por eles prestadas.